



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Rua: Dr. Fernandes Lima, 71 Centro CNPJ 12.227.351/0001-19.

Cópia

LEI Nº579 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização de anulação e suplementação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento vigente para suprir diversas despesas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, faz saber que a Câmara Municipal de Anadia, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado no orçamento vigente, a anulação e suplementação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para suprir despesas diversas.

Art. 2º – Será relacionada em decreto todas as anulações e suplementações, informando as funcionais programáticas e elementos de despesas.

Art. 3º – Com essa medida não será alterado o valor global do orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Esta Lei foi publicada no mural da prefeitura em 1º de novembro de 2013.


Ana Lúcia Fidelis Amorim Cesar
Prefeita Interina



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

PREFEITURA DE
Anadia
Governo Parceiro da Vida

Ofício PMA/GP/SMAD/Nº 099/2013.

Anadia/AL, 06 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
José Vanildo Barbosa do Nascimento
Presidente da câmara de Vereadores
Anadia – Alagoas.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

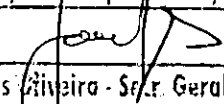
Assunto: Lei nº 579/2013..

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a anexa Lei sancionada pela Prefeita Excelentíssima Sra. Ana Lúcia Fidelis Amorim Cesar, que dispõe sobre autorização de anulação e suplementação no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento), do valor total do orçamento vigente para suprir diversas despesas, datada de 01 de novembro de 2013.

Sem mais, para o momento enviamos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


Érico Correia de Melo
Secretário Municipal de Administração

RECEBI NESTA DATA
Anadia, 07/11/2013

Jeilton dos Anjos Ziveira - Sec. Geral da CMA